



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;  
CEP 64049-550

Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

**E-mail:** [assessoriaufpi@gmail.com](mailto:assessoriaufpi@gmail.com) ou [comunicacao@ufpi.edu.br](mailto:comunicacao@ufpi.edu.br)

# **BOLETIM DE SERVIÇO**

**Nº 604 – AGOSTO/2022  
Portaria Nº 72 e  
73/2022 (PRAD/UFPI)**

**Teresina, 11 de Agosto de  
2022**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

**PORTARIA Nº 72 / 2022 - PRAD (11.00.15)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Teresina-PI, 10 de Agosto de 2022**

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato da Reitoria Nº 1.099, de 30/11/2020, DOU 02/12/2020, e tendo em vista o que consta no Processo Nº 23111.038552/2022-60 e o estabelecido na Instrução Normativa nº 40/2020 de 1º de julho de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, conforme segue, **sob a presidência do primeiro**, para elaborar o planejamento da licitação para aquisição de materiais de consumo e água mineral para atender as necessidades da Universidade Federal do Piauí, proposta nos termos estabelecidos no art. 6º da IN nº 40/2020 e IN nº 5/2017:

- Jedeias de Amorim Juior , Unidade de Exercício: Divisão de Almoxarifado/PRAD;
- Vanecy Matias da Silva, Unidade de Exercício: Coordenadoria de Compras e Licitações/PRAD.

**Art. 2º** - O Planejamento da Contratação deve seguir o estabelecido no Capítulo III - Do Planejamento da Contratação da Instrução Normativa Nº 05/2017, de 26/05/2017, bem como os Anexos II, III, IV e V do citado normativo.

**Art. 3º** - O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Planejamento da Contratação será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

**Art. 4º** - As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pró-Reitoria de Administração para adoção de medidas convenientes.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

*(Assinado digitalmente em 10/08/2022 11:44 )*

**EVANGELINA DA SILVA SOUSA**

*PRO-REITOR(A)*

*Matrícula: 2630268*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

**PORTARIA Nº 73 / 2022 - PRAD (11.00.15)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Teresina-PI, 10 de Agosto de 2022**

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato da Reitoria Nº 1.099, de 30/11/2020, DOU 02/12/2020, e tendo em vista o que consta no Processo Nº 23111.037642/2022-89 e o estabelecido na Instrução Normativa nº 40/2020, de 1º de julho de 2020:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, conforme segue, **sob a presidência do primeiro**, para elaborar o planejamento da aquisição de infraestrutura de laboratório do curso de Energias Renováveis do CEAD da UFPI, nos termos estabelecidos pelo art. 6º da IN nº 40/2020 e IN nº 5/2017:

- Jonathan da Rocha Martins, Unidade de Exercício: Centro de Educação Aberta e a Distância;
- Whittemberg da Silva Oliveira, Unidade de Exercício: Centro de Educação Aberta e a Distância;
- Bartolomeu Ferreira dos Santos Júnior, Unidade de Exercício: Centro de Tecnologia;
- Vanecy Matias da Silva, Unidade de Exercício: Coordenadoria de Compras e Licitações/CCL.

**Art. 2º** - O Planejamento da Contratação deve seguir o estabelecido no Capítulo III - Do Planejamento da Contratação da Instrução Normativa Nº 05/2017, de 26/05/2017, bem como os Anexos II, III, IV e V do citado normativo.

**Art. 3º** - O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Planejamento da Contratação será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

**Art. 4º** - As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pró-Reitoria de Administração para adoção de medidas convenientes.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

*(Assinado digitalmente em 10/08/2022 11:44 )*

**EVANGELINA DA SILVA SOUSA**

*PRO-REITOR(A)*

*Matrícula: 2630268*